

CÓDIGO DE CONDUTA ITAYÁ**PO-008- Anexo V**

Emissão: 13/01/23 | Revisão: 01 | Data Rev.: 24/11/2025 | Aprovação : Bruno Borges

1. OBJETIVO

- 1.1. A Itayá Engenharia tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os seus Colaboradores, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.
- 1.2. Entende também que as diretrizes apresentadas neste Código sejam de conhecimento de todos os Fornecedores, Clientes e Sociedades que façam parte da empresa Itayá Engenharia, de quem se espera a sua divulgação, de forma a garantir a prática de todos os princípios mencionados.
- 1.3. Nossa imagem perante nossos Colaboradores, Clientes, Fornecedores e demais Sociedades, devido aos princípios éticos que orientam nossa atuação, é tida como uma entidade sólida e de grande confiabilidade, e a observância do Código de Conduta por parte de cada um dos Colaboradores reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da Empresa.

2. APLICAÇÃO

Esta instrução de trabalho, atende aos requisitos 6.4 e 7.1.4. da ISO9001 ele se aplica a equipe Itayá, dentro da planta envolvida.

3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Não aplicável.

4. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES / OBSERVAÇÕES**4.1. Um dos valores que fazem parte da Itayá Engenharia é a Valorização e Gestão de Pessoas.**

- 4.1.2. Com base no programa desenvolvido, os critérios utilizados para admissões e promoções deverão atender os requisitos de cada função. Não serão permitidos parentes trabalhando em linha direta.
- 4.1.3. A empresa não fará qualquer discriminação por quaisquer comportamentos inadequados em função de idade, incapacidade, estado civil, raça ou cor, país de origem, convicção filosófica ou política, religião, sexo, deficiência física ou mental, orientação sexual ou identidade do indivíduo.

4.2. Conduta

- 4.2.1. A empresa tem a expectativa de que todos os assuntos de ordem pessoal sejam tratados em conformidade com o que determinam as leis e padrões éticos da Sociedade. Também assuntos que dizem respeito unicamente à empresa, sem exceção, sejam tratados com o devido sigilo e confidencialidade, pois todo Colaborador deve saber que violar as políticas de Conduta nos

CÓDIGO DE CONDUTA ITAYÁ**PO-008- Anexo V**

Emissão: 13/01/23 | Revisão: 01 | Data Rev.: 24/11/2025 | Aprovação : Bruno Borges

Negócios é um assunto sério que pode resultar em ações disciplinares ou até rescisão do contrato de trabalho. Importante salientar que quaisquer denúncias deverão ser acompanhadas, preferencialmente, de fatos e dados concretos.

4.2.2. A empresa providenciará, de forma a preservar seus direitos, auditoria, investigação ou outra ação que elucide fatos que não estejam de acordo com os procedimentos corporativos estabelecidos, tais como apropriação indébita, roubo, furto, fraude, assédios, etc., tomando as devidas providências, quando for o caso.

4.3. Direcionamento dos negócios

4.3.1. Todos os Colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da empresa com a devida transparência e estrita observância à lei, com respeito aos princípios e orientações da empresa, aos direitos humanos e ao meio ambiente.

4.3.2. São responsáveis em zelar pelo nome e interesses da empresa, e em adotar as providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros.

4.3.3. Todas as operações envolvendo a empresa, devem ser amparadas por documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais, e deverão ser assinados observando-se os limites previstos no plano de alçadas vigente.

4.3.4. Finanças e transparência

- Proibição de pagamentos em dinheiro (somente eletrônicos, rastreáveis).
- Documentação obrigatória para pagamentos excepcionais.
- Regras sobre relatórios financeiros corretos e à prova de auditoria.

4.4. Responsabilidade dos colaboradores.

4.4.1. Todo Colaborador tem como responsabilidade conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta, assegurando que Clientes e Fornecedores com os quais se relaciona sejam informados sobre ele. Também devem pautar sua relação com Clientes e Fornecedores pelos princípios da transparência e correção, garantindo o alinhamento com sua liderança em quaisquer situações de dúvida ou conflito potencial e fazendo preservar o nome e a imagem da empresa.

4.5. Atribuições da liderança e liderados

4.5.1 Todos os líderes e liderados assinam o recebimento deste Código de Conduta, devendo estar

CÓDIGO DE CONDUTA ITAYÁ**PO-008- Anexo V**

Emissão: 13/01/23 | Revisão: 01 | Data Rev.: 24/11/2025 | Aprovação : Bruno Borges

conscientes sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer Colaborador ou terceiros venham cometer uma violação por falta de conhecimento.

4.5.2.A responsabilidade do líder é incentivar seus liderados sobre a leitura constante do Código de conduta, além de identificar os Colaboradores que o violado e discutir o assunto com o Comitê da Itayá Engenharia, bem como desenvolver uma cultura que promova a observância deste Código e incentive os Colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

4.5.3. Gerenciamento de Jornada de Trabalho e Controle de Horas Extras

É responsabilidade da liderança garantir o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista quanto à jornada diária e semanal de seus liderados.

A jornada diária não deve ultrapassar 10 horas, considerando o limite legal de 2 horas extras além das 8 horas normais.

O controle de ponto é obrigatório e deve ser validado pelo líder regularmente, inclusive para cargos de confiança quando aplicável.

O descumprimento injustificado da jornada legal poderá gerar advertência formal ao líder, e, em caso de reincidência, medidas disciplinares mais severas, como suspensão ou desligamento.

A liderança deverá atuar preventivamente, zelando pelo bem-estar da equipe e o cumprimento da legislação vigente.

4.5.4 Estrutura e Governança de Compliance

- A companhia garantirá a existencia de uma Comissão/Organização de Compliance, com responsabilidades definidas.
- Indicação de responsável direto (CFO) pelo cumprimento do Código e canais específicos de contato.
- Previsão de sistema de ajuda (Helpdesk) e treinamentos de compliance para orientar os colaboradores.

4.5.5 Saúde e Segurança do Trabalho – NR 1 (Nova Redação)

A Itayá Engenharia adota, respeita e implementa as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que dispõe sobre o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com foco no modelo PDCA (Planejar, Executar, Verificar e Agir).

É dever dos líderes:

CÓDIGO DE CONDUTA ITAYÁ**PO-008- Anexo V**

Emissão: 13/01/23 | Revisão: 01 | Data Rev.: 24/11/2025 | Aprovação : Bruno Borges

- Garantir que suas equipes conheçam e participem dos programas e treinamentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
 - Apoiar a implementação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - Encaminhar situações de risco ou acidentes ao SESMT e demais áreas competentes;
 - Promover uma cultura de prevenção, alinhada às normas e à integridade física dos colaboradores.
- O descumprimento dessas diretrizes poderá ser avaliado pelo Comitê de Ética e resultar em sanções compatíveis com a gravidade da omissão.

4.5.6 Canal de Denúncia e Proteção ao Denunciante

- A empresa garantirá um canal formal de denúncia anônima, com detalhamento do procedimento e garantia de confidencialidade.
- Proteção explícita contra retaliação (com medidas asseguradas pela empresa).
- Possibilidade de denúncia direta a diferentes níveis, com garantia legal de inviolabilidade.

4.6. Comportamento no ambiente de trabalho

4.6.1. A Itayá Engenharia espera de seus Colaboradores uma conduta digna, honesta, com respeito, confiança e cordialidade no tratamento, independente de posição hierárquica, cargo ou função.

4.6.2. Todos são responsáveis em manter um ambiente de trabalho tranquilo, onde não haja quaisquer fatos que venham resultar em eventuais constrangimentos ou causem situações inadequadas.

4.6.3. Não será admitido sob qualquer hipótese o assédio moral, econômico ou sexual e quaisquer outras condutas que possam ou venham caracterizar hostilização e, caso ocorra, deve ser informado ao líder ou ao Comitê da Itayá Engenharia.

4.7. Relacionamento comercial

4.7.1. A Itayá Engenharia tem a expectativa que seus Colaboradores conduzam as relações comerciais sempre em observância às práticas de mercado e, em especial, às normas relativas à ordem econômica e defesa da concorrência, tanto nacional como internacionalmente.

4.7.2. É expressamente vedado por parte dos Colaboradores o favorecimento de benefícios indevidos ou em desacordo com as práticas usuais, quaisquer pagamentos duvidosos ou ilegais, favorecimento a clientes e fornecedores em detrimento de outros e privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, tanto diretamente como através de terceiros.

4.8. Clientes

4.8.1. A Itayá se preocupa com a satisfação de seus Clientes, e isso faz com que os princípios básicos de suas ações remetam para um tratamento com ênfase na qualidade, na produtividade, na responsabilidade social, comunitária e ambiental

4.8.2. Com relação aos serviços prestados, todas as informações devem ser claras, verdadeiras e objetivas, inclusive dados técnicos, de segurança, saúde e meio ambiente.

4.9. Fornecedores

4.9.1. O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca de qualidade. Em função disso, todos devem ser avaliados por meio de critérios que atendam as expectativas da Itayá Engenharia, principalmente a relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira e integridade.

4.9.2. A relação com Fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência, mas poderá ser encerrada sempre que houver prejuízo.

4.10. Concorrentes

4.10.1. A Itayá Engenharia respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, oferecendo melhores serviços. Não se admitem atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

4.10.2. Todos os negócios da empresa devem ser preservados, sendo proibido o fornecimento de informações que de alguma forma sejam prejudiciais.

4.10.3. É terminantemente proibido a qualquer Colaborador manter entendimentos com a concorrência da Itayá Engenharia, sejam eles por condições comerciais ou por outras situações correlatas.

4.11. Familiares

4.11.1. A Itayá Engenharia, não é admitida a realização de negócios, por parte do Colaborador, envolvendo familiares ou pessoas de estreito relacionamento pessoal de seus familiares, sem a devida permissão por escrito do seu líder ou do Comitê da Itayá Engenharia.

4.11.2. É vedada a contratação de familiares, exceto nos casos em que não haja atuação dentro da mesma estrutura hierárquica.

4.12. Poder público

4.12.1. O relacionamento da Empresa com autoridades públicas deve ser pautado por atitudes profissionais corretas. Qualquer forma de pressão ou solicitação que não corresponda a essa definição, deve ser contestada e imediatamente comunicada ao Comitê da Itayá Engenharia

4.12.2. A Itayá Engenharia tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação onde atua e espera o mesmo comportamento de seus profissionais. Considera, entretanto, que é legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas ou jurídicas nos poderes competentes.

4.12.3. É expressamente vedado a todos os seus Colaboradores oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

4.12.4. A Itayá Engenharia poderá fazer doações, porém deverá observar os procedimentos internos e legislação em vigor.

4.13. Conflito de interesse

4.13.1. O conflito de interesse ocorre quando um Colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da Itayá Engenharia que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

4.13.2. O Colaborador, se confrontado com qualquer situação de conflito de interesse ou tenha dúvidas sobre sua existência, deve comunicar o fato prontamente ao seu líder, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o Comitê da Itayá Engenharia.

4.13.3. As atividades executadas fora da Itayá Engenharia não são proibidas, mas não devem conflitar com os interesses da empresa nem comprometer sua integridade, confidencialidade e segurança.

4.14. Utilização e preservação de bens

4.14.1. Todos os Colaboradores são responsáveis pela conservação dos ativos da Itayá Engenharia, tais como instalações, máquinas, veículos, equipamentos, móveis etc.

4.14.2. A utilização de recursos como acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails

e da infraestrutura de Tecnologia da Informação implantada, devem ser restritas à atividade profissional do Colaborador, conforme regulamentos ou orientações da Itayá Engenharia.

4.14.3. Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas são de propriedade exclusiva da Empresa. O Colaborador deve estar ciente de que a empresa tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, e poderá fazer uso deles para aplicação de ações disciplinares.

4.15. Registros contábeis

4.15.1. Os registros devem ser elaborados e acompanhados tanto pelos responsáveis diretos quanto conselho de forma verdadeira, obedecendo ao que determinam a legislação, as normas fiscais e as regras internas da Itayá Engenharia, com base em documentação correta e legítima. Os lançamentos e registros ficam à disposição do conselho, das áreas de controle financeiro e auditoria interna e externa.

4.16. Violações

4.16.1. É esperado que todos os Colaboradores cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias. O Colaborador que violar uma conduta, prática ou política da Empresa ou permitir que um outro colaborador o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O Colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do Líder da sua área ou ao Comitê da Itayá Engenharia.

4.16.2. Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Colaborador que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

4.16.3. Caso o Colaborador queira manter o anonimato no relato da violação ao Código de Conduta, poderá fazê-lo através de envio de correspondência em envelope fechado e lacrado ou ligação sem se identificar, aos cuidados do Comitê da Itayá Engenharia, o qual irá avaliar a necessidade ou não de uma investigação.

4.17. Comitê de ética

4.17.1. O Comitê da Itayá Engenharia, caberá julgar casos considerados de maior gravidade, bem como por estabelecer critérios de casos não previstos no Código de Conduta.

4.18. Considerações finais

- 4.18.1. O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Comitê da Itayá Engenharia ou ao Comitê de Ética instalado temporariamente promover sua divulgação e atualização, dentro de um período que não ultrapasse dois anos.
- 4.18.2. Todo o conteúdo aqui apresentado permite avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, embora não detalhem, necessariamente, situações que eventualmente possam surgir.
- 4.18.3. Serão levadas ao conhecimento de todos os Colaboradores, Fornecedores e Clientes da Itayá Engenharia as diretrizes de conduta contidas neste Código.

4.19 Meio Ambiente, Sustentabilidade e Qualidade

A Itaya engenharia manterá compromisso com o uso racional de recursos (água, energia, solo); proibição de desmatamento e desapropriações ilegais, bem como dará ênfase em energias renováveis e redução de impacto ambiental.

Buscará ainda a implantação de políticas de qualidade e melhoria contínua, integrando ética com desempenho técnico.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA AOS COLABORADORES

Disponibilização pública e digital do código em site corporativo, bem como em via impressa aos colaboradores no ato de sua admissão.

6. ANEXOS

Termo de Recebimento e Compromisso.